



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Cemitério que não apresenta Lei
fôz publicada no Diário da Prefeitura
feitura no dia 24/02/99
Retirado em 15/03/99

LEI MUNICIPAL Nº 349/99, de 24 de Fevereiro de 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR, POR COMPRA, IMÓVEL QUE
ESPECIFICA.**

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra dos casais de **RENATO CARLOS KOENIG e EVANDRO ROBERTO KOENIG**, um terreno urbano constituído do lote nº 05, da quadra 06, na cidade de Mormaço, com a área de **784,00 m2 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, distante 41,10m da esquina com a Rua Willibaldo Albino Ghelen, confrontando: LESTE, com a Av. Willibaldo Koenig, em 56,00m; NORTE, com parte do lote nº 01, em 16,70m; OESTE, partindo da extremidade norte rumo sul, em 6,00m com parte do lote nº 01, após toma a direção leste, em 1,80m e daí retoma direção sul, em 50,00m – estes dois segmentos com parte do lote nº 02; SUL, em 13,60m, com parte do lote nº 02; no quarteirão formado por mais a Perimetral Frederico Schroeder e a Rua Senefonte Vicari; conforme Matrícula nº 17.939, R-1-17.939 e AV-2-17.939, junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, à folhas 001 do Livro nº 2.

Art. 2º - O valor a ser pago pela Municipalidade será de **R\$ 8.357,44 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, em moeda corrente nacional e à vista, o qual será atendido por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - As despesas de escrituração e registro correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 24 DE FEVEREIRO DE 1999.


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Julio Diniz Junior
Daltró Dipp Junior
Secretário da Adm.

Registrado sob n.º 349 do lv. 03 fls. 1/2 075
Mormaço, 24 de fevereiro de 1999
Tânia M. S. Vicari